





PROCESSO Nº: 0436.250624.0106

TIPO: MENOR PREÇO DATA: 14/10/2024 HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Email: licitacao@fundepes.br

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por meio da sua Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, instituída por meio da Portaria nº 006 de 08 de abril de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de SELEÇÃO PUBLICA, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de um GERADOR DE ENERGIA, destinado ao PROJETO Nº 1539 — INTEGRA ANIMAL, conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de e seus Anexos.

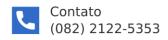
Esta Seleção Pública será regida em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), o qual regulamenta a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio) e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

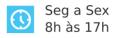
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: http://www.fundepes.br/licitacao/.
- **1.2.** Conforme Art. 9°, inciso IV do Decreto nº 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e dos documentos de habilitação para o endereço eletrônico: <u>licitacao@fundepes.br.</u>
- **1.3.** O prazo final para recebimento das propostas será **até o dia 11/10/2024 (sexta-feira)**, ficando desconsideradas as propostas recebidas após esta data.
- **1.4.** Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № 11/2024, SETOR DE LICITAÇÃO. RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ — AL.

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>licitacao@fundepes.br</u>, até **a data de 09/10/2024 (quarta-feira) às 17:00h.**











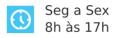
- **1.5.1.** As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "Edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024 Dúvidas".
- **1.5.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço http://www.fundepes.br/licitacao/ passando a integrar o Edital, **até o dia 09/10/2024** (quarta-feira) às 17:00h.
- **1.6.** Até o dia 09/10/2024 (quarta-feira) às 17:00h, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- 1.6.1. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no item 1.2 com o título "IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA № 11/2024" e seu processamento se dará por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.
- **1.6.2.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração, com a reabertura de prazo para recebimento de propostas, correspondente a 05 (cinco) dias úteis após a nova publicação.
- **1.7.** As decisões serão publicadas diretamente no site http://www.fundepes.br/licitacao/ no link correspondente a licitações, após o prazo constante no item 1.6.2.
- **1.8.** A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das propostas, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.3 deste Edital.
- **1.9.** Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FUNDEPES no endereço https://www.fundepes.br/licitacao/.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto Aquisição de **GERADOR DE ENERGIA**, destinado ao **PROJETO Nº 1539 INTEGRA ANIMAL**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- **2.2.** Os interessados em participar deverão enviar proposta até a data e horário indicados no item 1.3. deste Edital e observar a documentação de habilitação exigida, para envio, via e-mail, após solicitação da Comissão de Seleção Pública.
- **2.3.** Esta SELEÇÃO PÚBLICA dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO e o MODO DE DISPUTA FECHADO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições edisposições contidas neste edital e respectivos anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta Seleção a participação de empresa:





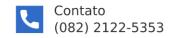


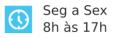


- **3.2.1.**Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- **3.2.2.**Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;
- 3.2.4. Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.
- **3.2.5.** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ:
- **3.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.
- **3.2.7.1.** A observância das vedações do **item 3.2** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.2.7.2.** A Empresa interessada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada, conforme artigo 429 e seguintes da CLT.

4. DA PROPOSTA

- **4.1.** As propostas das empresas interessadas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, ao endereço <u>licitacao@fundepes.br</u> a té **o dia 11/10/2024 (sexta feira) às 17h**, sob pena de não recebimento.
- **4.2.** Os arquivos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** em **FORMATO PDF**, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção Pública. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- **4.3.** Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.
- **4.4.** A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.
- **4.5.** A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no e-mail <u>licitacao@fundepes.br</u> constante em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
- **4.5.1.** Modalidade, tipo e número desta Seleção Pública;
- **4.5.2.** A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o númerodo telefone, quando houver;
- **4.5.3.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.











- **4.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.7.** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos,

taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas,

seguros,frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.

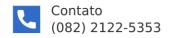
4.8. O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

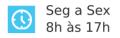
5. DA HABILITAÇÃO

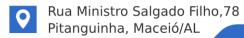
- **5.1.** Após a fase de análise das propostas, a Comissão de Seleção Pública solicitará os documentos de habilitação da empresa vencedora que deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, ao endereço <u>licitacao@fundepes.br</u> até 24 (vinte e quatro horas) após a referida solicitação, sob pena de não recebimento.
- **5.2.** Os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, serão analisados, no dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **5.3.1.**Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
- **5.3.1.1.** O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;
- **5.3.2.**Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;
- **5.3.3.**Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;
- **5.3.4.** No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF do procurador e dosrepresentantes legais;
- **5.3.4.1.** São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.
- **5.3.4.2.** Comprovação de que não se encontra listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.











5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.4.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);
- **5.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);
- **5.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **5.4.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

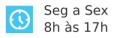
5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, referente a fornecimento de objeto semelhante ao da presente SELEÇÃO PÚBLICA. O equipamento entregue deverá ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade do equipamento ora adquirido.

5.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **5.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;
- **5.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **I.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **II.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado:











LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

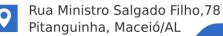
5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **5.7.1.** Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:
- a) A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;
- **b)** A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- **c)** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.
- d) A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa na Seleção.
- **5.7.2.** O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);
- **5.7.3.** A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante no **item 5.7.1 d** deste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

- **6.1.** A Comissão de Seleção Pública verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.









- **6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante **no item 1.2** deste Edital.
- **6.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- **6.3.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 6.1** deste Edital.

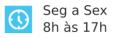
7. DO JULGAMENTO

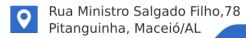
- **7.1.** Os participantes farão o envio das propostas até a data constante no item 1.3 e 4.1 deste Edital.
- **7.2.** Após a data limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.
- **7.3.** Após a classificação das propostas, será solicitado da empresa vencedora, documentos de habilitação, para examinar-se-á, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção Pública.
- **7.4.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública, que ao final será publicada no site da Fundação: http://www.fundepes.br/licitacao/.
- **7.5.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.
- **7.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendolhe adjudicado o objeto da presente seleçãopela Comissão de Seleção Pública.
- **7.7.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço http://www.fundepes.br/licitacao/, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e- mail, aos representantes legais dos Fornecedores.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até o dia 09/10/2024 (quarta-feira), qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- **8.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título "**IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024**" e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Seleção Pública.











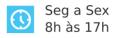
- **8.2.1.** A Comissão de Seleção Pública decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três)** dias úteis contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- **8.3.** As decisões serão registradas diretamente no site http://www.fundepes.br/licitacao/ no link correspondente a licitações.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** No primeiro dia útil subsequente ao Prazo estabelecido no **item 5.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recursos, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da empresa recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informados a autoridade competente.
- **9.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do contrato de fornecimento objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A publicação do resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- **10.2.** O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de **SELEÇÃO PÚBLICA** deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- **10.3.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.
- **10.4.** A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- **10.5.** Será facultado à FUNDEPES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora.
- **10.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as empresas participantes liberadas dos compromissos assumidos.





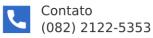


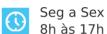


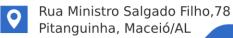
- **10.7.** Na hipótese de nenhuma das Empresas remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 9.6. deste Edital, a FUNDEPES, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **10.7.1.** convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **10.7.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **10.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUNDEPES caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- **10.9.** A regra do item 9.9 não se aplicará as empresas remanescentes convocadas na forma do subitem 9.8.1. deste Edital.
- **10.10.** Será facultada à FUNDEPES a convocação das demais empresas classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.6, e 10.8, deste Edital.
- **10.11.** Na situação de que trata o item **10.10** deste Edital, é autorizado o aproveitamento, em favor da nova contratada, de eventual saldo a liquidar inscrito em despesas empenhadas ou em restos a pagar não processados.
- **10.12.** Se frustradas as providências dos Itens **10.6** e **10.8**, o saldo de que trata o **10.11** deste Edital poderá ser computado como efetiva disponibilidade para nova Seleção, desde que identificada vantajosidade para a FUNDEPES e mantido o objeto programado.
- **10.13.** A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 5 DA HABILITAÇÃO;
- **b)** À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDEPES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência.
- **11.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;







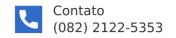


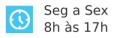


- **11.1.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- **11.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.3.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução docontrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nocontrato e das demais cominações legais.
- **11.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.5.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- **12.1.1.** For envolvida em escândalo público e notório;
- **12.1.2.** Quebrar o sigilo profissional;
- **12.1.3.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES;
- **12.1.4.** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **12.1.5.** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
- **12.2.** Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.
- **12.3.** Quanto a nulidade da SELEÇÃO PÚBLICA, deverá ser observado o artigo 147 da Lei 14.133/21.



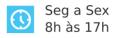








- **12.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **12.5.** A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.
- **12.6.** Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **12.7.** É facultado ao Presidente da Comissão de Seleção Pública e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme **Item 5 deste edital.**
- **12.8.** Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- **12.8.1.** A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá formalizar solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.
- **12.8.1.1.** O prazo estabelecido no **item 4.1.** deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento das propostas comerciais pela Comissão de Seleção Pública e no item 5.1 para recebimento do documento de habilitação da empresa melhor classificada, observada a forma de envio constante no **item 1.2** deste Edital;
- **12.8.1.2.** A não apresentação dos documentos citados no **item 12.8** implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital.
- **12.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- **12.10.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **12.11.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.





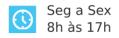




- **12.12.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- **12.13.** A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- **12.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- **12.15.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **12.16.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.17.** A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.
- **12.18.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Maceió, 04 de outubro de 2024.

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/FUNDEPES









ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Especificação Detalhada do Item e valor estimado;

ANEXO III: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários,

servidores ou bolsistas da fundepes, ufal ou ifal;

ANEXO VI: Modelo Declaração de Menor;

ANEXO VII: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital;

ANEXO IX: Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos

Necessários;

ANEXO X: Minuta de Contrato.







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PUBLICA Nº 11/2024

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de um GRUPO GERADOR DE ENERGIA, destinado ao PROJETO № 1539 INTEGRA ANIMAL.
- **1.2.** As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se a Empresa interessada a participação no que for conveniente.
- **1.3.** O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência será adquirido através do procedimento de **SELEÇÃO PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

- 3.1. A entrega técnica deverá compreender:
- **3.1.1.** O fornecimento do equipamento se dará após a emissão de Ordem de Fornecimento e envio à Empresa vencedora;
- **3.1.2.** O prazo limite para a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, será <u>até o dia 01 de DEZEMBRO de 2024</u>, NÃO admitida a prorrogação do referido prazo; O equipamento deverá ser entregue, sem custo de frete, na <u>Fazenda São Luiz, Zona Rural, S/N UFAL Unidade de Ensino em viçosa/AL.</u>
- **3.2.** O não atendimento do prazo fixado do **item 3.1.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência, no Edital de Seleção Pública e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação:
- **3.3.** O Equipamento deverá vir acompanhado de manual de instalação e operação em português, com as noções básicas de uso adequado, apresentação, definições fundamentais, limites operacionais, bem como operações básicas de segurança;
- **3.4.** A empresa vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação de garantia Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar emitido pelo fornecedor;
- **3.5.** Por ocasião da entrega poderá o técnico responsável pelo recebimento rejeitá-lo, integralmente ou em parte, podendo ser recusados imediatamente, nos seguintes casos:
- **3.5.1.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas para o item neste Termo de Referência, anexo I do Edital:

Seg a Sex

8h às 17h





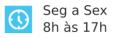


- 3.5.2. Os equipamentos visivelmente avariados ou com suas embalagens violadas.
- **3.6.** Feita à entrega pela empresa CONTRATADA, o Setor responsável pelo recebimento dos equipamentos, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrito na proposta vencedora; estando obrigada a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **3.7.** O equipamento entregue deverá ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade do equipamento ora adquirido.
- **3.8.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser regulados para a voltagem especificada na descrição dos equipamentos, constantes neste termo de referência, bem como no Edital;
- **3.9.** Todas as características descritas pelas Empresas Interessadas devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo e Referência e no instrumento convocatório e seus anexos, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e escrita: As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.
- **3.10.** Os equipamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento, inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva;
- **3.11.** A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;
- **3.12.** Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a empresa vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia;
- **3.13.** Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

4. DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão conter os seguintes requisitos:
- **4.1.1.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, e-mail e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.







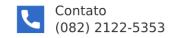


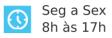


- **4.2.** Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.
- **4.3.** Enviar junto à proposta o **catálogo/ folder, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressa**s, contendo fotos e especificações detalhadas do item.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **4.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- **4.6.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br), devendo constar na descrição o número da Ordem de Fornecimento e o número do contrato.
- **5.3.** Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas os seguintes documentos de regularidade fiscal:
- a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
- c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.4.** O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, **no prazo de até 30** (dias) após a entrega.
- **5.5.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.
- **5.6**. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.
- **5.7.** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de











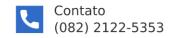
- administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- **5.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- **5.9.** A FUNDEPES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

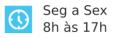
6. DA HABILITAÇÃO

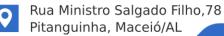
- **6.7.** Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos conforme descrito no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA, a seguir citadas:
- **6.7.1.** Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- **6.7.2.** Relativos a **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**;
- 6.7.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:
- 6.7.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- **6.7.5.** Documentos complementares.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.7. DA CONTRATADA:

- **7.7.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **7.7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **7.7.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- **7.7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.7.5.** Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente seleção;
- **7.7.6.** Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.7.7.** Manter, durante toda à execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.7.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;







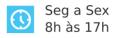




- **7.7.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.11.** Arcar com qualquer custo para o fornecimento do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.
- **7.7.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- **7.7.13.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.
- **7.7.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.8. DA CONTRATANTE:

- **7.8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **7.8.2.** Expedir ordem de fornecimento.
- 7.8.3. Verificar as obrigações fiscais;
- **7.8.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- **7.8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- **7.8.6.** Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- **7.8.7.**Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.
- **7.8.8.** Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.
- **7.8.9.** Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- **7.8.10.** Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.









8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.7.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **8.7.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- **8.7.2.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.
- **8.7.3.** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.
- **8.7.4.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- **8.7.5.**Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.
- **8.7.6.** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- **8.7.7.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- **8.7.8.** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- **8.7.9.**Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **8.7.10.** A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.7.11.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

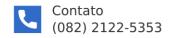
- **9.7.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis.
- **9.8.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

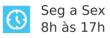
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

- **10.7.** O prazo de vigência do contrato será **até o dia 20/12/2024**, com início a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado.
- 10.8. O fornecimento deverá ocorrer até o dia 01 de dezembro de 2024.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- **11.1**. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



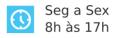








- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- **11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- **11.1.9.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- **11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior:
- **b)** multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 11.1.2, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 da cláusula anterior;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 11.1.8., 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
- **14.3**. A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
- **14.4**. Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.
- **14.5**. O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.







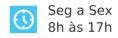


- **14.6**. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **14.7.** Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **14.8.** A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
- **14.9.** O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.
- **14.10.** O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.7. A dotação orçamentária para pagamento do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA é oriunda do **PROJETO Nº 1539 – INTEGRA ANIMAL**, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

	Maceió, 04 de outubro de 2024.
Coordena	 ıção do Projeto 1539 – INTEGRA ANIMAL



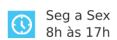






ANEXO II EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – № 11/2024 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	GARANTIA	VALOR ESTIMADO
1	APARELHO GERADOR DE ENERGIA: 1 GRUPO 85/78 KVA - 380/220 VCA EM 60HZ (MOTOR, GERADOR, QUADRO DE COMANDO, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO) EM CONTÊINER SILENCIADO LEVE 85 DB(A) @ 1,5M. 1 CHAVE DE TRANSFERÊNCIA 140 A .	1,00	12 (Doze) meses (mínima)	R\$ 121.411,46







ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	Estado:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	GARAN TIA	VALOR TOTAL
01	APARELHO GERADOR DE ENERGIA: 1 GRUPO 85 / 78 KVA - 380 / 220 VCA EM 60HZ (MOTOR, GERADOR, QUADRO DE COMANDO, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO) EM CONTÊINER SILENCIADO LEVE 85 DB(A) @ 1,5M. 1 CHAVE DE TRANSFERÊNCIA 140 A .	01	(XXX) MESES/ ANOS	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

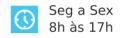
Prazo da entrega: XXXXXXXXXXXX. Local de Entrega: XXXXXXXXX.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA n.º 11/2024** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data





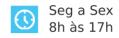




ANEXO IV EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - № 11/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no	CNPJ sob
o nº, sec		
Completo), por intermédio de seu repre		
de identidade nº e do	CPF nº, Decla	ara, sob as
penas da Lei, que até a presente data i	inexistem fatos impeditivos para sua hat	oilitação no
processo licitatório SELEÇÃO PÚBI obrigatoriedade de declarar ocorrências	•	ciente da
l	Local e data	







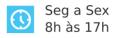
ANEXO V EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 11/2024

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	(RAZÂ	ÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob
o nº	, sediada à	(Endereço
Completo), por intermédio o	de seu representante lega	al o (a) Sr (a) portador (a) da carteira
de identidade nº	e do CPF nº	, em cumprimento
ao Edital de SELEÇÃO PÚI	BLICA nº 11/2024, DECL	ARA que não possuí participação de
dirigentes, funcionários, ser	vidores ou bolsistas da Fl	JNDEPES, UFAL ou IFAL.
	Local e data	







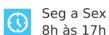


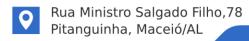
ANEXO VI EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 11/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - Declaração de Menor

A empresa	(RAZÃO SOC	CIAL), inscrito (a) no CNPJ sob
	, sediada à	
Completo), por intermédi de identidade nº	o de seu representante legal o (a) e do CPF nº	Sr (a) portador (a) da carteira, DECLARA , para
	menor de 18 (dezoito) anos em ti menor de 16 (dezesseis) anos, nos instituição Federal.	
Ressalva: emprega mend	or, a partir de 14 (quatorze) anos na	a condição de aprendiz:
()SIM	()NÃO	
	Local e data	
	Local e data	
Carimbo, nome, C	PF, cargo e assinatura do represen	ntante legal da empresa









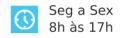


ANEXO VII EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 11/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do SELEÇÃO PÚBLICA nº 11/2024 , por intermédic do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA , para fins do disposto no Edital do SELEÇÃO PÚBLICA nº 11/2024 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







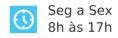
ANEXO VIII EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 11/2024

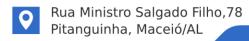
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar
completo), em cumprimento ao Edital do SELEÇÃO PÚBLICA nº 11/2024, por intermédio
do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º, DECLARA , sob as penas da lei que está ciente e concorda
com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,
referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data







Dados da Empresa:

Razão Social

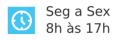
Site internet

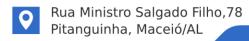
CNPJ Endereço CEP Fones: Fax E-mail



ANEXO IX - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 11/2024 PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados do Representante da Empresa:		
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Doc. identidade		
Órgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários da Empresa		
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato com a Empresa:		
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?	() Sim	() Não







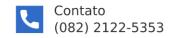


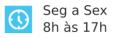
ANEXO X SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2024 MINUTA DO CONTRATO Nº 11/2024-FUNDEPES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **1.1.** O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:
- a) Os termos do Edital da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2024;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante na Seleção Pública nº 08/2024;
- **c)** As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria:
- **d)** Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- **1.2.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:
- a) o Edital e seus Anexos da SELEÇÃO PÚBLICA № 11/2024;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO











2.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de um **GERADOR DE ENERGIA**, para atendimento das demandas do Projeto 1539 – INTEGRA ANIMAL, com o Gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontramse detalhados na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA ENTREGA

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato **até o dia 20/12/2024**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado.
- 3.2. O equipamento deverá ser entregue, sem custo de frete, <u>até o dia 01 de DEZEMBRO</u> <u>de 2024,</u> na <u>Fazenda São Luiz, Zona Rural, S/N UFAL Unidade de Ensino em viçosa/AL.</u>

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do **PROJETO № 1539 – INTEGRA ANIMAL**, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR TOTAL

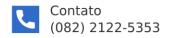
5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

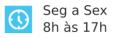
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	APARELHO GERADOR DE ENERGIA: 1 GRUPO 85 / 78 KVA - 380 / 220 VCA EM 60HZ (MOTOR, GERADOR, QUADRO DE COMANDO, COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO) EM CONTÊINER SILENCIADO LEVE 85 DB(A) @ 1,5M. 1 CHAVE DE TRANSFERÊNCIA 140 A .	1,00	R\$ XXXXXXX

5.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

- **6.1.** A apresentação da nota fiscal com a descrição do equipamento fornecido é obrigatória, devendo constar na descrição o número da Ordem de Fornecimento e o número do contrato correspondente.
- **6.2.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
- **a)** Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.











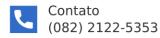
- b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor.
- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

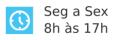
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **11.8. 7.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.
- **11.9.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br), devendo constar na descrição o número da Ordem de Fornecimento e o número do contrato.
- **11.10.** Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentadas os seguintes documentos de regularidade fiscal:
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
- f) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.4**. O pagamento pelo fornecimento do equipamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, no prazo de até 30 (dias) após a entrega.
- **5.5.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.
- **5.6**. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.
- **5.7.** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- **5.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- **5.9.** A FUNDEPES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis.







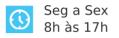




- **8.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, plicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.
- **8.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. À CONTRATADA caberá:
- **a)** Realizar as entregas, conforme especificações gerais da Seleção Pública nº 08/2024, do Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- **d)** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na entrega dos itens.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco dia) horas, contados da notificação, os itens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;
- h) O prazo limite para a entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, será até o dia 01 de dezembro de 2024, NÃO admitida a prorrogação do referido prazo;
- j) O não atendimento do prazo fixado no **item 9.1 "h",** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência, no Edital de Seleção Pública e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **k)** Por ocasião da entrega poderá o Setor responsável pelo recebimento rejeitá-lo, integralmente ou em parte, podendo ser recusados imediatamente, nos seguintes casos:
- **k.1** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas para o item neste Termo de Referência, anexo I do Edital;
- k.2. Os equipamentos visivelmente avariados ou com suas embalagens violadas.







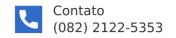


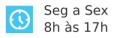
- I) Feita à entrega pela empresa CONTRATADA, o Setor responsável pelo recebimento dos equipamentos, constante no item 4.3 deste Termo de Referência, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrito na proposta vencedora; estando obrigada a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **m)** Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.
- n) Os equipamentos a serem entregues deverão ser regulados para a voltagem especificada na descrição dos equipamentos, constantes neste termo de referência, bem como no Edital;
- **o)** A empresa CONTRATADA deve ser responsável pela devida instalação dos equipamentos, quando esse serviço for solicitado pela contratante.
- **p)** A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação.
- **q)** Todas as características descritas pelas Empresas Interessadas devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo e Referência e no instrumento convocatório e seus anexos, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e escrita: As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. À CONTRATANTE caberá:

- **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Expedir ordem de fornecimento
- c) Verificar as obrigações fiscais;
- **d)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso das entregas realizadas com a sua devida nota fiscal atestada.
- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- **g)** Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.











CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

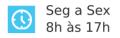
- 11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do **PROJETO** Nº 1539 **INTEGRA ANIMAL**, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **a)** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- **b)** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c) Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- **12.1.** O equipamento deverá ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica, **de 12 (doze) meses**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados da data do recebimento definitivo; inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-deobra respectiva;
- **12.2.** A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante;
- **12.3.** Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a Empresa CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia;
- **12.4.** Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **13.1**. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **13.1.3**. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **13.1.4**. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- **13.1.5**. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;





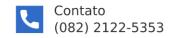


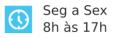


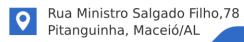
- **13.1.6**. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- **13.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- **13.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- **13.1.9**. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **13.2**. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos no **item 13.1** e subitens.
- **13.3**. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos estabelecidos nos casos do art. 137, § 2º da Lei nº 14133/2021.
- **13.4.** Para efeitos de extinção do Contrato deverão ser observados ainda, os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

- **14.1**. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- **14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- **14.1.9.** Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- **14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação:
- **14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:
- a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior:
- **b)** multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;







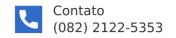


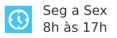


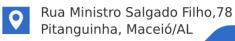
- c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos **itens 14.1.2**, **14.1.3**, **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6** e **14.1.7** da cláusula anterior;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos Itens 14.1.8., 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.
- **14.3**. A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.
- **14.4**. Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.
- **14.5**. O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.
- **14.6**. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **14.7.** Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **14.8.** A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.
- **14.9.** O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.
- **14.10.** O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **15.1**. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo





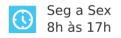






formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida:
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- **15.2** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **15.3** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **15.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados:
- **b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- **15.5** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.









CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES será consumidora final do fornecimento contratado;
- **16.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **16.3** Considerar-se-á não cumprimento do fornecimento não entrega do objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.
- **16.4** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

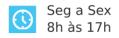
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXX de 2024.

•	UNIVERSITÁRIA MENTO DE EXTENS <i>A</i> FUNDEPES	DE ÃO E	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada	
TESTEMUNHA	AS:			
NOME:			NOME:	
CPF:			CPF:	
RG:			RG:	







EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDALIDADE DE COMPRA: SELEÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº XXXX.XXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX/2024 - FUNDEPES

CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e

Pesquisa – FUNDEPES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de Gerador.

VALOR CONTRATADO: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 8.241/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

EDSON DE SOUZA BENTODiretor Presidente/FUNDEPES

